



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/02/2022.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 26/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 4/2022, do Projeto de Lei nº 12/2022, que “Autoriza o Município de Indaiatuba a celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP aplicáveis na implantação do projeto “Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC”, e dá outras providências. ”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 4/2022

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Autoriza o Município de Indaiatuba a celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP aplicáveis na implantação do projeto “Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC”, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de fevereiro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP, aplicáveis na implantação do projeto “Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC”, destinados à concessão de benefício eventual de Assistência Social denominado “Auxílio Gás”, na forma de lei específica; e

II - firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim de que trata o inciso I.

Art. 2º Os recursos oriundos do convênio de que trata esta Lei serão alocados em dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observado o disposto no artigo 5º da nº 7.720, de 1º de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária